

IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados

- É um imposto Federal exigido das empresas industriais.
- O seu valor não está embutido no valor da mercadoria, devendo ser incluído no valor final da nota fiscal da operação, aumentando o valor a pagar pelo comprador.

É um imposto não cumulativo para **as indústrias**, isto é, o imposto incidente de uma operação (Compra) será compensado com o valor do imposto incidente da operação subsequente (venda).

- Nas operações de compra de **mercadoria** por parte das empresas comerciais, em geral o IPI é um imposto cumulativo, ou seja, quando uma empresa compra uma mercadoria para revendê-la o IPI será considerado um custo, não sendo recuperável no momento da venda.

IPI –

Imposto por fora;

Nas empresas comerciais não é recuperável ele é cumulativo;

Na compra é um custo;

Nas indústrias é recuperável; na compra gera um direito “IPI a recuperar”;

Na venda é uma dedução do faturamento que gera uma obrigação – IPI sobre faturamento e IPI a recolher.

Tributo de incidência federal.

ISS - Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

- É um imposto de competência Municipal, cobrado sobre prestadores de serviços, pode ter sua alíquota diferenciada de um Município para outro. Representa uma dedução do preço total da Receita de Serviços Prestados.

- Esse imposto é específico das empresas prestadoras de serviços; entretanto, algumas empresas comerciais, além de vender mercadorias, também pode prestar algum tipo de serviço pagando ISS sobre a receita desse serviço.

- **PIS/COFINS sobre faturamento** - Plano de Integração Social / Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

A base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins é o faturamento mensal, que corresponde à receita bruta de venda de produtos, mercadorias e serviços, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, **sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida.**

Segundo a legislação específica o PIS/COFINS pode ter um regime de incidência cumulativa (não recuperável) ou não cumulativa (recuperável), com alíquotas diferenciadas de acordo com o regime adotado de apuração do Imposto de renda adotado.

Lucro real (recuperável) ou lucro presumido (não recuperável).

PIS/COFINS –

Podem ser recuperáveis ou não;

Se recuperáveis na compra geram um direito – Pis/Cofins a recuperar;

Se não recuperáveis serão considerados custo na compra;

Na venda são deduções das receitas e geram uma obrigação – Pis/cofins sobre vendas e Pis/Cofins a recolher;

Tributos de incidência federal.